



Presidência da República  
Secretaria de Direitos Humanos  
Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM**

---

## **Instrumentos Pedagógicos PPCAAM**

## Contextualização

O presente documento destina-se às equipes locais do PPCAAM na condução dos casos de proteção, visando possibilitar a reflexão mais aprofundada sobre o sujeito da proteção e auxiliá-lo na construção de novas alternativas e oportunidades para si. Desse modo, compreendendo a complexidade que envolve a proteção de crianças e adolescentes ameaçados de morte e as possibilidades de ação face às peculiaridades existentes, pretende-se consolidar um método de intervenção. Objetiva-se, ainda, a partir das especificidades da trajetória do ameaçado e de sua subjetividade, agregar à ação de proteção uma perspectiva pedagógica que impulse o crescimento individual, o autoconhecimento e o fortalecimento dos vínculos e relações familiares.

A adoção de um instrumental pedagógico para apoiar a ação junto a adolescentes não é, no entanto, uma ideia inédita. O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), documento publicado pela SDH/PR em 2006, consolidou um pacto envolvendo diversas áreas do Poder Executivo para o enfrentamento da violência contra adolescentes envolvidos em ato infracional e que sofrem uma série de violação de direitos quando em cumprimento de medidas socioeducativas.

O SINASE prevê, entre outras coisas, a construção de ferramentas pedagógicas que favoreçam “a elaboração de um projeto de vida, o seu pertencimento social e o respeito às diversidades (cultural, étnico-racial, de gênero e orientação sexual), possibilitando que assuma um papel inclusivo na dinâmica social e comunitária” (CONANDA, 2006b, p. 52). Essa previsão tem como ponto de partida o paradigma adotado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o qual afirma que o que “uma pessoa se torna ao longo da vida depende de duas coisas: as oportunidades que tem e as escolhas que fez. Além de ter oportunidades as pessoas precisam ser preparadas para fazer escolhas” (CONANDA, 2006b, p. 52).

Para se atingir esses objetivos foi adotada uma ferramenta metodológica denominada Plano Individual de Atendimento (PIA), um instrumental de acompanhamento da evolução do adolescente na conquista de metas, a partir de

compromissos estabelecidos com os responsáveis pelo seu acompanhamento durante o cumprimento da medida e privilegiando, para tanto, os vínculos familiares, se houver.

A Coordenação Nacional do PPCAAM, inspirada nessas premissas, elaborou um material inicial, composto de um questionário psicossocial e um quadro de pactuações, que abrange diversas áreas da vida do adolescente, visando uniformizar o atendimento na forma de coleta e prestação de informações. Posteriormente, encaminhou às Coordenações Locais um documento mais amplo, inspirado na experiência do Sistema Socioeducativo do Paraná, que recebeu contribuições que foram agregadas à proposta final, pactuada no Encontro de Coordenadores, ocorrido em agosto de 2010 em Belém do Pará. Esse processo consolidou mais uma construção coletiva entre equipes locais e nacional, tendo em vista a sistematização e a consolidação dos procedimentos do Programa.

Desse modo, são apresentados dois instrumentos pedagógicos, adequados à realidade do Programa e complementares entre si: o Estudo de Caso e o Plano Individual do Adolescente (PIA). Eles sintetizam os avanços do Programa em todas as UFs acerca da prática pedagógica junto aos usuários do PPCAAM, na perspectiva do comprometimento com os direitos humanos de crianças e adolescentes, conjugado à atuação intersetorial e articulada em rede com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos<sup>1</sup>. Por um lado, visa o sucesso da ação protetiva a partir do maior conhecimento da trajetória dos sujeitos envolvidos; de outro, a construção, pelo protegido e seus familiares, de alternativas que minimizem as possibilidades de repetição de violações de seus direitos.

### **Coordenação Nacional do PPCAAM**

---

<sup>1</sup> O documento do SINASE define o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) como o conjunto de “princípios e normas que regem a política de atenção a crianças e adolescentes, cujas ações são promovidas pelo Poder Público em suas 03 esferas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelos 03 Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e pela sociedade civil, sob três eixos: Promoção, Defesa e Controle Social” (CONANDA, 2006b, p. 22), que interagem em diversas áreas (Saúde, Educação, Assistência Social, Sistema de Justiça e Segurança Pública) com o objetivo de efetivar a implementação da Doutrina da Proteção Integral prevista na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

## **Sumário**

- 1. Princípios Pedagógicos**
- 2. Estudo de Caso**
- 3. Plano Individual do Adolescente**

### **Referências Bibliográficas**

## 1. Princípios pedagógicos

A ação do PPCAAM está voltada primordialmente para a preservação da vida do ameaçado de morte e a inserção social em local seguro, buscando, de forma prioritária, o ingresso em conjunto com seus familiares. A proteção é realizada por meio da articulação intersetorial com a rede de proteção social e de serviços existentes em cada localidade. A organização do atendimento pela equipe, nesse aspecto, deve estar pautada por alguns princípios que orientam a ação pedagógica, possibilitando aos protegidos uma experiência que contribua com seu desenvolvimento e emancipação enquanto cidadãos.

Esse trabalho deve ocorrer de forma qualificada, individualizada e efetiva, por meio de um planejamento de ações que considere os aspectos específicos de cada protegido, a diversidade e suas histórias de vida, que se constroem, muitas vezes, a partir de históricos de violência sexual, familiar, envolvimento com redes criminosas, abuso de álcool e outras drogas, trajetória de rua, entre outros. A suposta sensação de liberdade e ausência de limites, que via de regra compõe o percurso de vida desses sujeitos, vem acompanhada de uma dificuldade de se submeter, por exemplo, a normas de segurança, essencial a quem está na condição de protegido. Esse fator se acentua quando se trata de adolescentes, considerando que são indivíduos que possuem a tendência à transgressão de normas, uma atitude própria da fase de desenvolvimento em que se encontram.

Nesse sentido, o preparo e o comprometimento, além do respeito a alguns parâmetros que orientam e definem a ação pedagógica e protetiva, por parte dos profissionais do PPCAAM, bem como da rede de retaguarda local é fundamental. A ação deve buscar a construção de um vínculo diferenciado, que seja sensível e implicado quanto à subjetividade trazida pelo ameaçado ao longo de sua história de vida e o desafio de se auto-organizar e perspectivar possibilidades de vida autônomas e saudáveis. Todavia, os instrumentais previstos nesse documento constituem espaços facilitadores para a reflexão, discussão e tomada de decisões, que devem ser realizadas de forma coletiva, garantindo o bom andamento da dinâmica de funcionamento do PPCAAM, no que tange à proteção e, também, na perspectivação de novas possibilidades de vida para os protegidos.

Dessa forma, a ação pedagógica do PPCAAM será norteada pelos seguintes princípios:

- a) A criança e o adolescente ameaçados de morte são sujeitos que estão em situação de vulnerabilidade extrema, mas possuem direitos e potencialidades sobre os quais está baseada a ação protetiva desenvolvida;
- b) É de fundamental importância compreender o contexto socioeconômico, político e cultural do sujeito da proteção e as implicações trazidas pelas ações ou omissões do Estado para a realidade das famílias, crianças e adolescentes com as quais o PPCAAM atua;
- c) A família<sup>2</sup> tem sua importância reconhecida na Constituição Federal, Artigo 226, bem como no ECA e Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança. Ela é entendida como “um grupo de pessoas com laços de consangüinidade, de aliança, de afinidade, de afetividade ou de solidariedade, cujos vínculos circunscrevem obrigações recíprocas” (CONANDA, 2006a, p. 64) e possui um papel importante no processo de proteção, auxiliando a (re)organização e o fortalecimento das referências de vida do adolescente. Assim, seu compromisso na construção dos instrumentos pedagógicos deve ser constantemente estimulado;
- d) O relacionamento da equipe técnica com o protegido e seus familiares deve ser pautado pelo respeito às diferenças e à diversidade, equilíbrio e confiança capaz de sensibilizar, por meio de uma ação dialógica, acerca da necessidade de preservação de sua

---

<sup>2</sup> O conceito de família nesse documento segue o disposto no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (CONANDA, 2006a). O plano, aprovado em 2006, constitui um pacto de gestão que envolve diversos órgãos governamentais, não governamentais e os Conselhos Nacionais de Assistência Social (CNAS) e dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e traz um conjunto de diretrizes destinadas a fortalecer o paradigma da proteção integral e a preservação dos vínculos familiares. As estratégias ali contidas reconhecem a centralidade do papel da família na vida de crianças e adolescentes e visam, fundamentalmente, prevenir a ruptura dos vínculos familiares, adotando o acolhimento institucional como última possibilidade e trabalhando, ainda, no sentido de qualificar esse atendimento.

integridade física e emocional e de ressignificação de vida, valores e posturas, a partir da identificação das peculiaridades que conformam o sujeito sob proteção e do incentivo para cuidar de si e assumir a responsabilidade pelas escolhas feitas, buscando a elevação de sua autoestima;

- e) Os profissionais, em uma relação de horizontalidade, devem valer-se de um processo de acolhida, por meio da escuta sensível e flexível e da observação das dinâmicas presentes na vida intrafamiliar e no contexto das trajetórias e vivências;
- f) A política de proteção, na sua prática pedagógica, para efetivar-se de maneira mais contundente, deve estar articulada intersetorialmente, por meio da interação com o Sistema de Garantia de Direitos. Deve, ainda, envolver políticas públicas, instituições e serviços de atenção, retaguarda, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que devem se responsabilizar em conjunto com técnicos do PPCAAM e protegidos no cumprimento das metas estabelecidas no Plano;
- g) A ação intersetorial deve ser desenvolvida em um processo de ação-reflexão-ação, do qual podem e devem participar diversos atores da rede de proteção e de serviços, mediante a clareza quanto aos objetivos do PPCAAM, papéis que desempenham, importância da participação e a ética nos procedimentos;
- h) Os profissionais envolvidos, durante o processo de coleta de informações, devem respeitar o direito do adolescente de silenciar sobre determinados assuntos, evitando revisitar o contexto da ameaça contra sua vontade, em especial, quando se trata de ameaçado que figura como vítima ou parte em processo judicial, a fim de não submetê-lo a uma nova vitimização;
- i) A ação de proteção ao risco de morte não deverá constituir obstáculo ao processo responsabilizatório de adolescentes que porventura se encontrem em cumprimento de medida socioeducativa, observado o exposto no Decreto que institui o PPCAAM, no Guia de

Procedimentos e também neste documento, em particular no que diz respeito à articulação com o SGD;

- j) A permanência no PPCAAM respeita os princípios da brevidade e da excepcionalidade da medida de proteção, uma vez que a condição de protegido impõe restrições de direitos e o respeito a regras que garantam o sigilo do novo local de moradia e a reinserção social segura. Sendo assim, a ação protetiva deve evitar ao máximo a violação de outros direitos humanos e sociais dos protegidos;
- k) O Estudo de Caso e o PIA não são instrumentos estáticos, mas devem acompanhar a dinâmica da proteção e o avanço dos envolvidos quanto ao cumprimento de metas e a capacidade de estabelecer pactos paulatinamente. Nesse sentido, avaliações sistemáticas, feitas tanto pelos técnicos, quanto pelo próprio adolescente, dos resultados obtidos em termos positivos e negativos realimentam e enriquecem a política de proteção.

## **2. Estudo de Caso (EC)**

### **2.1. Definição e objetivos**

O Estudo de Caso é um meio de análise qualitativa utilizado em diversos campos do conhecimento. Do ponto de vista de crianças e adolescentes, ele é adotado tanto pelo sistema socioeducativo, quanto pelo Poder Judiciário, que conta com técnicos nas varas especializadas, responsáveis por elaborar pareceres que subsidiem a análise do juiz nos processos.

O Estudo de Caso organiza os dados referentes ao sujeito, preservando seu caráter unitário e buscando a convergência de informações, vivências e trocas de experiências. Assim, o vínculo estabelecido com o profissional envolvido no estudo possui um papel importante para uma compreensão mais clara do mundo subjetivo e objetivo do sujeito da proteção, suas necessidades e potencialidades.

As informações têm origem em diversas fontes, sendo coletadas junto à Porta de Entrada, à rede de proteção anterior, à escola, familiares e pessoas de

referência, além de uma entrevista individual com o protegido, tendo em vista a elaboração de seu perfil psicossocial. Também, por meio da observação participante<sup>3</sup> do protegido e da sua dinâmica familiar durante o acompanhamento do caso, é possível chegar ao entendimento da sua trajetória e proceder à análise da situação atual. O conhecimento e a experiência adquiridos nesse processo são extremamente úteis na tomada de decisão frente às necessidades de proteção e outras situações.

O Estudo de Caso constitui, portanto, um método de investigação bastante efetivo, mas que implica um grande envolvimento do profissional. O processo de discussão entre os profissionais e os usuários durante a elaboração do Estudo de Caso auxilia a compreensão de suas dificuldades e possibilidades pessoais, as limitações institucionais do Programa e da ação protetiva, bem como as restrições de direitos a que estarão submetidos, para que a proteção se opere da forma mais segura possível.

Assim, ao realizar o estudo de caso, a equipe local, por meio da ação interdisciplinar, tem meios para estruturar as ações de proteção e de inserção social, compondo uma visão integral e integrada do sujeito, indicando o ponto de partida e possibilitando o desenho de um ponto de chegada, preparando, dessa maneira, o Plano Individual do Adolescente (PIA).

Cabe observar que o momento do Estudo de Caso não é estático, posto que se trata de sujeito em fase peculiar de desenvolvimento, em processo de formação da sua personalidade e de afirmação de preferências, conjugado com o fato de que o conhecimento adquirido também vai moldando os indivíduos, conforme as oportunidades que lhes vão sendo apresentadas. Assim, ele pode e deve ser revisto à medida que as condições forem sendo modificadas ou caso uma mudança de rumos seja necessária.

O Estudo de Caso deve ser realizado, portanto, pelo técnico de referência, além de discutido por toda a equipe nas reuniões gerais, sendo possível a

---

<sup>3</sup> Processo pelo qual se mantém a presença do observador em uma situação social com a finalidade de realizar uma investigação científica. O observador está em relação face-a-face com os observados e, ao participar da vida deles em seu cotidiano natural, colhe os dados. Assim, o observador é parte do contexto sob observação, ao mesmo tempo modificando e sendo modificado por esse contexto (MINAYO, 1996, p. 89).

intervenção de outro profissional do Programa para uma atuação mais específica se assim o caso demandar. As informações obtidas são, por sua natureza, de foro íntimo e pelas exigências que o trabalho de proteção impõe, confidenciais. O Termo de Compromisso assinado pelos envolvidos no momento da inclusão garante o sigilo das informações referentes aos protegidos, sem prejuízo do compromisso que toda a equipe tem com o trabalho<sup>4</sup>, pautado pelo estabelecimento de vínculos de confiança com aqueles, em conformidade com os princípios expressos no item 2 do presente documento.

## **2.2. Metodologia**

O Estudo de Caso se inicia com a elaboração do perfil psicossocial do adolescente, incluindo sua composição familiar, visando conhecer melhor o contexto em que está inserido, sua trajetória até chegar ao Programa e os aspectos que merecerão maior atenção dos profissionais envolvidos. Além disso, outras informações mais subjetivas devem fazer parte do estudo, tais como: características pessoais, aptidões, sentimentos, relações interpessoais. Tais informações evitam, por um lado, a abordagem fragmentada do caso, que reduz a dimensão das esferas constituintes da vida da criança e do adolescente; por outro, a ampliação do espectro, evitando buscar informações que não sejam relevantes para a condução do processo de proteção.

O Estudo de Caso deverá abranger, pelo menos, os seguintes aspectos (não sendo excluída a possibilidade de inclusão de outros, diante das especificidades do caso):

- Perfil psicossocial e composição familiar;
- Trajetória de vida;
- Relações interpessoais (familiares, afetivas, de amizade, comunitária);
- Caracterização da ameaça e do ameaçador;
- Situação jurídica;

---

<sup>4</sup> Os profissionais selecionados para trabalhar no PPCAAM assinam, no momento de sua contratação, um Termo de Compromisso, que assegura o sigilo das informações obtidas no âmbito da ação protetiva, inclusive após o seu desligamento do Programa.

- Interesses pessoais (áreas do conhecimento, profissionalização, esporte, cultura, lazer etc.);
- Percepção sobre as experiências vividas (positivas e negativas, incluindo o processo de proteção); estratégias de superação, forma de lidar com as dificuldades etc.

A análise desses elementos, dentro de um processo dialógico e horizontal que permeia a ação de todos os envolvidos, permitirá traçar um caminho que oriente tanto o direcionamento da intervenção protetiva, quanto da elaboração do PIA, contando sempre com a participação ativa do protegido. Dessa forma, no momento de elaboração do Plano, já será possível visualizar algumas propostas dentro daquilo que motiva mais o protegido.

No que se refere às crianças, deverá ser desenvolvido, da mesma maneira, um Estudo de Caso, que poderá contar com informações adicionais fornecidas pelos familiares e ainda pela rede de proteção social, caso a criança já tenha histórico de acolhimento institucional.

### **2.2.1. Momentos de realização**

O estudo de caso é um instrumento que acompanha o protegido ao longo do seu percurso no PPCAAM, devendo ser realizado, fundamentalmente, em alguns momentos específicos e retomado a qualquer tempo da proteção.

### **2.2.2. Na inclusão**

Durante o processo de avaliação para ingresso no Programa, começam a ser reunidas as primeiras informações sobre o protegido e o caso, obtidas com a Porta de Entrada e na entrevista de avaliação, constituindo um estudo preliminar que auxilia nas decisões sobre como encaminhar a integração do protegido e de seus familiares ao novo local. Na entrevista inicial, são levantadas as informações possíveis sobre o caso estudado, principalmente, no que se refere às circunstâncias relacionadas à ameaça de morte, às condições socioeconômicas, familiares, de

escolarização e de possibilidades de inserção social, bem como dados processuais, se for o caso.

Muitas vezes, pode ser difícil obter determinadas informações que serão importantes para a proteção e a elaboração do PIA, considerando a fragilidade dos ameaçados diante do risco iminente de morte no momento da avaliação. Assim, não é necessário exaurir, nessa etapa, o leque de informações, pois os temas poderão ser retomados dentro do próprio estudo de caso em momento posterior à proteção.

Cabe ressaltar que, em alguns casos, a metodologia poderá ser substituída por simples avaliação de informações para fins de encaminhamentos urgentes, sendo o estudo efetivamente elaborado durante a proteção.

### **2.2.3. Durante a proteção**

Quando os usuários encontram-se estabelecidos no local de proteção, tendo aprofundado as relações com os técnicos de referência e estabelecido os primeiros contatos com a rede de proteção social e de serviços (e eventualmente inseridos em alguns deles), bem como com a comunidade local, é possível visualizar novos aspectos da sua subjetividade e os possíveis caminhos que podem ser adotados.

Assim, passa a ser possível a reflexão mais aprofundada entre usuários e equipe técnica, visto o distanciamento do contexto imediato da ameaça de morte, o estabelecimento de uma nova dinâmica de vida, a relação com as regras de proteção e com o processo de reinserção social. Nesse momento, devem ser levantados todos os aspectos já citados, bem como outros que o técnico de referência julgar pertinente, na perspectiva de iniciar a construção do Plano Individual do Adolescente (PIA).

## **2.3. Responsáveis pelo Estudo de Caso**

A composição da equipe de Estudo de Caso segue o mesmo procedimento do acompanhamento da proteção, ou seja, a definição de um técnico de referência

– advogado, psicólogo ou assistente social – com o qual os usuários estabelecem o vínculo maior de confiança. Esse técnico, preferencialmente, deve estar junto ao protegido desde o momento da entrevista de avaliação (cf. item 7 do Guia de Procedimentos), realizando os encaminhamentos necessários à inclusão social segura, por meio de visitas familiares, incursões com os protegidos na nova comunidade, contato e articulação com a rede de proteção social e de serviços disponíveis. Além disso, o protegido será acompanhado pelo educador social da equipe, que trabalhará na mesma sintonia e auxiliará na elaboração do estudo, bem como dos relatórios de acompanhamento.

O profissional de referência, em sua atuação, deve buscar estabelecer vínculos de afinidade e empatia com o protegido, procurando, a todo tempo, o sujeito da proteção. Essa relação deve ter como premissa a transparência no tratamento das questões e demandas postas, expondo as atribuições e esferas de atuação do Programa e até onde esse pode ir, estabelecendo limites junto ao protegido e à família e evitando elevar as expectativas em relação à ação de proteção.

### **3. Plano Individual do Adolescente (PIA)**

#### **3.1. Definição e objetivos**

O Plano Individual do Adolescente (PIA) é o instrumento construído pelo adolescente, em conjunto com o técnico de referência, e que estabelece metas de curto e médio prazo para diversas áreas de sua vida. A elaboração do Plano deve envolver, além do técnico supracitado e dos familiares, os parceiros da rede de proteção e de serviços, implicando-os conjuntamente na construção de alternativas para o adolescente.

A partir das pactuações estabelecidas, o objetivo é favorecer as condições para o desenvolvimento pessoal e social do protegido, trazendo impactos também sobre seus familiares. Assim, o PIA constitui uma ação que procura reduzir a dimensão da violação sofrida, a partir de novas possibilidades e oportunidades,

procurando ainda o fortalecimento e a manutenção dos vínculos com a rede, inclusive no pós-desligamento.

### **3.2. Metodologia**

Desde o ingresso do adolescente no PPCAAM, já se inicia um trabalho da equipe em direção ao PIA, por meio de uma sensibilização inicial, de modo que ele perceba o contexto da ameaça de morte e a oportunidade de inclusão no Programa como um tempo para (re)pensar sua vida e sobre que rumo dar a ela, favorecendo o processo de resiliência<sup>5</sup> e o exercício de reflexão das experiências vividas, o que poderá contribuir para o próprio amadurecimento do sujeito.

Considerando que um histórico de violações de direitos e também de rupturas sociais e familiares precede a condição de ameaçado e perfaz um contexto de privações contínuas de direitos, o PPCAAM, ao trabalhar a proteção dentro de moldes de inserção social e de construção de alternativas em conjunto com o protegido, pode contribuir para minimizar esse quadro. O estímulo à responsabilidade pelas suas escolhas, o respeito às diferenças e o foco na autoestima, na autonomia e no protagonismo, fazem da ação educativa uma aposta no adolescente e no seu potencial a ser desenvolvido.

Além disso, as condições inerentes ao programa de proteção – entre elas as restrições de direitos (como o de retornar ao local de ameaça ou se expor na internet e em outros meios de comunicação), anuência a regras e compromissos quanto ao sigilo do local de proteção e sua condição de protegido – podem e devem ser utilizadas de forma a favorecer a realização do Plano. A equipe técnica deve trabalhar o PIA como uma oportunidade positiva e emancipadora do sujeito enquanto perdura a necessidade da proteção. É um momento de reflexão e

---

<sup>5</sup> Cyrulnik (2004) define a resiliência como “um processo, de um conjunto de fenômenos harmonizados em que o sujeito se esgueira para dentro de um contexto afetivo, social e cultural. A resiliência é a arte de navegar nas tormentas. Um trauma empurrou o sujeito na direção que ele gostaria de não tomar. Mas uma vez que caiu numa correnteza que o faz rolar e o carrega para uma cascata de ferimentos, o resiliente deve apelar aos recursos internos impregnados em sua memória, deve brigar para não se deixar arrastar pela inclinação natural dos traumatismos que o fazem navegar aos trambolhões, de golpe em golpe, até o momento em que uma mão estendida lhe ofereça um recurso externo, uma relação afetiva, uma instituição social ou cultural que lhe permita a superação”. (p. 207)

reestruturação de alguns aspectos de sua vida, tendo em vista novas metas a serem desenvolvidas.

Quando se trata de casos em que o protegido é um adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida ou prestação de serviços à comunidade (a situação de cumprimento de medidas de meio fechado ou semi-aberto impossibilitam a inclusão/permanência do adolescente no PPCAAM) é importante observar que não deve haver cisão entre os aspectos disciplinares e pedagógicos. Isso visa assegurar o caráter educativo da responsabilização por atos infracionais, fomentando características como o autocontrole e o desejo de superação da dificuldade enfrentada.

Desse modo, é aconselhável que o Plano seja elaborado em conjunto com o equipamento designado para o acompanhamento da medida socioeducativa e o mesmo seja enviado ao Poder Judiciário, para que o juiz tome ciência do que está sendo desenvolvido, tomando o PIA como parte da execução da medida aplicada.

Adolescentes inseridos no PPCAAM sem seus familiares e que estejam em instituições de acolhimento também deverão ter seu PIA elaborado em conjunto com os profissionais responsáveis pelo atendimento. É preciso atentar para o fato de que as regras de proteção nem sempre serão equivalentes às regras vigentes nos abrigos e é necessária a sensibilização de todas as partes, evitando a estigmatização do protegido dentro das instituições. O trabalho deve ser conduzido na perspectiva da parceria, avaliando as prioridades para garantir a segurança e o convívio com os demais adolescentes, evitando a transferência de responsabilidade apenas para o PPCAAM e/ou a sobreposição de algumas regras sobre as outras. Não obstante, a retomada dos vínculos familiares é um aspecto que deve permear a elaboração do Plano, e a equipe deve estimular a manutenção ou a reconstrução desses vínculos dentro dos limites da ação de proteção, considerando, por exemplo, os casos em que o ameaçador é um de seus próprios familiares.

É importante observar também que nem todos os casos de proteção ensejarão a elaboração do PIA. Em alguns deles, o Estudo de Caso já permite vislumbrar os encaminhamentos necessários na rede de proteção e, em poucos meses, ocorrerá o desligamento do Programa. Em outros casos, no entanto, as

condições individuais do protegido ensejarão maior aprofundamento na análise e na escolha dos caminhos, trabalhando as dimensões expostas acima.

Nesse sentido, a construção do PIA supõe um vínculo mais fortalecido entre o protegido e a equipe técnica, além da prévia realização de encaminhamentos e do estabelecimento de uma dinâmica com o local de inserção social. O tempo para isso ocorrer pode, todavia, variar em cada caso em função da dinâmica de proteção e da necessidade de garantir as condições de segurança. Exemplos que podem dificultar a construção do PIA são: a necessidade constante de mudança de pouso, a repercussão pública do caso, o caráter persecutório da ameaça, a não adaptação ao local de proteção etc.

Assim, além de ser necessário tempo para conhecer o adolescente, é preciso também que ele tenha minimamente se organizado dentro do local de proteção, apresentando alguma estabilidade para cumprimento dos pactos e vislumbrar, ainda que de uma maneira inicial, algumas perspectivas para sua vida. Mesmo que o PIA de um adolescente ameaçado de morte seja difícil de ser executado, ele deve ser iniciado, entendendo-se que todos os momentos e espaços são oportunos para o desenvolvimento do protegido e o alcance de suas metas. A lógica adotada é a dos “pequenos e sucessivos sucessos”.

É comum que os protegidos, por si ou por meio de seus familiares ou responsáveis, queiram realizar o PIA, mas alguns podem não manifestar esse desejo ou mesmo serem contrários à sua elaboração. Nesse caso, o PIA não é construído e a equipe do PPCAAM deve avaliar como está sendo a dinâmica da ação protetiva, a adesão às regras de segurança do programa e os encaminhamentos realizados dentro da rede de proteção e de serviços para propor alternativas aos usuários.

### **3.3. A construção do Plano**

A partir das sínteses obtidas com o Estudo de Caso, o técnico de referência dará início, com o protegido, à construção do Plano. O adolescente deve ser estimulado a se manifestar em relação a seus interesses, seus talentos, desejos e objetivos, a partir do momento em que vão sendo desenhadas propostas e alternativas para a construção de novas possibilidades de vida.

Via de regra, é desejável que os familiares incluídos participem do processo, estimulando, se necessário, novas relações dentro da família, as quais podem e devem ser objeto de pactuação no Plano. É importante observar que a relação do protegido com seus familiares, embora central no processo de resiliência, é um grande desafio na perspectiva da proteção: a família, apesar de consciente da necessidade de acompanhar o sujeito ameaçado pode, em certos casos, cobrar atitudes coerentes desse, responsabilizando-o, de certa forma, pela situação em que colocou a todos. Assim, a equipe deve agir no sentido de sensibilizar os familiares do protegido para que assumam também a postura de ajuda e acolhimento, respeitando, no entanto, os limites apresentados e considerando que, para assegurar o direito à convivência familiar do protegido, seus familiares podem sofrer algum tipo de restrição em seus direitos.

Isso implica dizer ainda que existe a hipótese de as relações intrafamiliares se constituírem em óbice à implementação do PIA, seja em virtude do exposto acima, seja em função da existência de conflitos demasiado profundos. Nesse caso, a construção pode começar envolvendo apenas o adolescente (e eventualmente algum familiar que ele deseje incluir), para posteriormente estender-se.

A construção do PIA, em qualquer caso, pode levar mais de um encontro, mas recomenda-se que não se estenda demais para não perder de vista que o objetivo é favorecer o processo de mudanças, não apenas refletir sobre elas. Ao final do processo, o técnico responsável pela elaboração deverá apresentar uma síntese da proposta, delimitando os aspectos abordados e os compromissos assumidos, pessoas e entidades envolvidas e estabelecendo, preferencialmente, alguns prazos para o cumprimento das metas.

É importante ressaltar que a pactuação das metas deverá contemplar objetivos de curto e médio prazo, tendo em vista a condição de desenvolvimento do sujeito da proteção, os objetivos da ação do PPCAAM e a natureza de brevidade da medida de proteção. O PIA, portanto, deve ser um pacto passível de ser cumprido enquanto perdurar a necessidade de proteção.

### **3.3.1. Aspectos a serem abordados**

Além do vínculo de confiança a ser estabelecido pelo técnico de referência com o protegido, é necessário que a ação estimule o compromisso do protegido com sua integridade física como premissa para a construção de novas possibilidades. Esse projeto deve abranger questões, tais como: o incentivo ao protagonismo juvenil, a relação com o mundo do trabalho e da vida em sociedade, além de questões como educação, saúde e fortalecimento dos vínculos familiares.

Cada adolescente, no entanto, possui uma maneira diferente de se expressar e objetivos de vida diversos, do que decorre o fato de que todo PIA possuirá um **núcleo comum de atividades** básicas para todos os adolescentes (como escolarização, por exemplo) e **atividades comunitárias ou especializadas que se agregam** de maneira específica para cada caso. Elencar os aspectos a serem pactuados impõe, portanto, a compreensão do momento vivido por cada adolescente protegido pelo Programa.

Isso implica dizer que a atuação do técnico de referência deve acontecer no sentido de favorecer a autorreflexão a partir daquilo que o motiva e que, dentro das suas condições pessoais, é passível de ser planejado e cumprido, pois

“se cobrarmos algo que o educando não pode oferecer, isso, certamente, será ruim pra ele e frustrante também para o educador, pois exercerá uma influência negativa no relacionamento estabelecido entre ambos. A boa exigência é a que, a cada momento, exige alguma coisa que o educando se sinta capaz de realizar. A boa exigência é a possível de ser atendida”. (SDH/PR, 2006a, p. 64)

Além disso, o PIA deve levar em conta o fato de que, muitas vezes, é difícil tratar diretamente dos danos sofridos; por isso, a abordagem pode se dar potencializando as boas experiências vividas no passado e relativizando as que têm um aspecto negativo para o adolescente.

“Ao relacionar-se com o passado e o futuro, o resiliente tem uma forma própria de operar a relação dessas dimensões com o momento presente, que lhe permite atuar no **modelo do desafio** e, não, como ocorre com

muitas pessoas, no **modelo do dano**". (SDH/PR, 2006b, p. 78, grifos do autor)

Baseado no exposto acima, a elaboração do PIA deve contar com a participação ativa do adolescente, que deve refletir acerca de alguns aspectos sem prejuízo de outros trazidos por ele, pelos familiares e pelo técnico:

- As relações interpessoais (familiares, afetivas, de amizade, sociais e comunitárias) estabelecidas até o momento;
- Suas áreas de interesse;
- Qual a expectativa de futuro e as circunstâncias que deseja modificar;
- As habilidades que deseja desenvolver;
- Os conhecimentos que possui e os que deseja adquirir.

### **3.3.2. Áreas comuns para pactuação**

No Plano, deverão ser descritas, por área, as metas a serem pactuadas entre adolescente, familiares, técnico de referência e de rede de retaguarda, detalhando a situação atual e indicando objetivos a serem atingidos e situações a serem modificadas, preferencialmente, estabelecendo um prazo para o seu cumprimento:

- Documentação<sup>6</sup>;
- Escolarização;
- Profissionalização;
- Saúde física e mental;
- Lazer, cultura e esporte;
- Vínculos familiares;
- Relacionamento interpessoal.

---

<sup>6</sup> No caso de ser adolescente de 16 ou 17 anos, deve ser ofertada a ele a possibilidade de solicitar o título de eleitor.

Construído o Plano, caberá ao técnico de referência buscar, na rede de proteção social, os parceiros que são responsáveis por auxiliar o adolescente na concretização do PIA para pactuação acerca das responsabilidades conjuntas no cumprimento das metas estabelecidas, sensibilizando os atores para a especificidade e a complexidade do tema e organizando-os no mesmo espírito de ajuda e acolhida desse sujeito. Com isso, tem-se um pacto entre protegido, técnico e parceiros da rede, o qual deve ser assinado por todos como demonstração da força e da importância dos compromissos assumidos.

### **3.4. Segurança no uso da internet**

O uso da internet é muito difundido entre adolescentes<sup>7</sup>, que acessam o mundo virtual na casa de amigos, em *lan houses*, escolas e outros espaços. No âmbito da proteção, entretanto, é necessário considerar alguns aspectos referentes à manutenção do sigilo do local de proteção, da condição de protegido e da integridade física desse, cuidando, no entanto, para não desrespeitar seu direito de privacidade.

Tendo em vista que o PIA é um momento para a reflexão do adolescente e visualização de novas alternativas para seu futuro, a utilização responsável da internet pode e deve ser objeto de pactuação no âmbito das relações interpessoais. O objetivo é contribuir para o sucesso da ação de proteção, a partir do estímulo à adoção de novas posturas durante e após o seu término, evitando que o protegido venha a se colocar em situações de risco novamente.

A equipe técnica local deve, desde o início da ação de proteção e estabelecimento dos primeiros vínculos de confiança, trabalhar no sentido de sensibilizar o adolescente quanto ao uso consciente da internet para que ele não coloque em risco a sua segurança, nem a dos técnicos que o acompanham. Assim, adoção de formas de navegação segura deve fazer parte das regras de proteção, entre elas:

---

<sup>7</sup> Segundo dados da SaferNet, organização da sociedade civil voltada ao combate da pornografia infantil na internet brasileira, cerca de 14 milhões de crianças e adolescentes entre 6 e 12 anos possuem acesso à internet no país.

- Uso das redes sociais (Orkut, Facebook, Twitter etc.) deve ser feito de forma a ocultar campos que possam colocar em risco a identificação do local de proteção, tais como: endereço, apelidos de fácil identificação, nome completo, comunidades virtuais etc.;
- O técnico deve orientar o adolescente quanto às configurações de privacidade das contas, entre elas a de compartilhar informações pessoais apenas com amigos, desabilitar a gravação de conversas nos bate-papos instantâneos etc.;
- Sensibilização dos familiares sobre o uso da internet para que auxiliem o trabalho da equipe;
- Em relação ao uso de fotos, a orientação geral é que não sejam publicadas fotos nos perfis, principalmente nos casos mais graves, pois pode acarretar na necessidade de remover o protegido do local de proteção. De qualquer modo, as imagens escolhidas não devem, em hipótese alguma, dar indícios do local de proteção;
- Quando o adolescente não está inserido em nenhuma rede social, mas deseja fazê-lo, a equipe deve participar da criação do perfil sem invadir a privacidade do adolescente;
- Caso o adolescente já possua perfil em alguma rede social, o técnico de referência deve sensibilizá-lo para efetuar modificações de acordo com as regras de proteção, tendo em vista sua segurança. A equipe deve analisar os perfis existentes, avaliando a possibilidade de o ameaçador continuar monitorando o perfil.

### **3.5. Implementação e avaliação**

Elaborado o PIA e estabelecido o compromisso mútuo e as responsabilidades pela implementação, adolescente, familiares, técnicos e parceiros da rede darão início à busca pela concretização do Plano. A exigência no cumprimento das metas estipuladas deve ocorrer dentro dos limites cabíveis e possíveis a cada instante, considerando ainda que o PIA não é uma formulação

estática no tempo, mas varia e se adapta de acordo com as dinâmicas de vida que vão sendo estabelecidas e alteradas.

Nesse percurso, é esperado que surjam conflitos e até quebra de pactos anteriormente estabelecidos. Ao invés de serem vistos apenas como uma transgressão e assumirem um caráter de repreensão e/ou punição, podem ser aproveitados como uma oportunidade educativa de superação, a partir de um diálogo franco entre todos os envolvidos.

Em todas as etapas do PIA, deve ser dada, ao adolescente, a oportunidade de opinar sobre os aspectos que considera mais relevantes (inclusive a prioridade de cada tema na implementação). Entende-se que, dessa forma, o compromisso e a responsabilidade com a realização do Plano ganharão relevância no seu cotidiano, aumentando as chances de sucesso, estimulando sua autodeterminação e a capacidade de tomar as próprias decisões e arcar com as consequências.

O desenvolvimento do PIA requer do técnico de referência a atenção a alguns aspectos que permitam o acompanhamento e a avaliação dos avanços e necessidades de repactuações:

- Observar e documentar os avanços e dificuldades, sucessos e insucessos apresentados pelo adolescente, face ao previsto no PIA;
- Estimular, facilitar e apoiar o protegido em suas atividades;
- Acompanhar o cumprimento das pactuações realizadas pela rede;
- Indicar e fomentar ações voltadas ao aprimoramento do atendimento prestado pelos parceiros;
- Facilitar e incentivar a comunicação entre as partes envolvidas.

É importante observar que o processo de acompanhamento e avaliação deve ser permanente e não ocorrer somente no desligamento, servindo como um guia para repensar tanto a prática institucional, como do profissional de referência nas suas intervenções. Nesse sentido, são indispensáveis os processos de escuta e de observação permanentes.

O adolescente, por fim, deverá responder a uma avaliação do Plano e da ação de proteção em si, na perspectiva de exercer seu protagonismo na ação e

validar o trabalho realizado tanto pela equipe técnica, quanto pela rede de proteção e apontar eventuais necessidades de reformulações no instrumental utilizado. A avaliação deve ser conduzida pelo técnico de referência, considerando os seguintes itens:

- Pertinência das regras de proteção;
- Presença do técnico de referência (esclarecimento quanto às regras de proteção, oferta de possibilidades de inserção social, condução do Estudo de Caso e do PIA etc.);
- Participação na construção do PIA;
- Cumprimento das pactuações (equipe, adolescente e parceiros).

Além disso, o adolescente deve proceder também a sua autoavaliação, com o objetivo de refletir acerca do cumprimento das regras de proteção, o comprometimento com o processo de inserção social, o cumprimento das metas estabelecidas para o PIA e do significado desse processo para si mesmo.

Uma vez atingidas as metas propostas no PIA pelo adolescente, a expectativa é que o processo de inserção social, no âmbito da proteção, tenha sido concluído, estando dadas as condições para o desligamento. Essa avaliação, no entanto, deverá levar em conta também o contexto da ameaça e as condições de o adolescente seguir com sua vida de forma segura na nova localidade. Assim, enquanto perdurar a necessidade de proteção, poderão ser feitas alterações e repactuações no PIA. Isso pode ocorrer caso, após avaliação conjunta entre protegido, responsáveis e equipe, opte-se pela necessidade de redefinição ou introdução de novas metas.

### **Referências bibliográficas**

CONANDA. *Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária*. Brasília, 2006a.

CONANDA. *Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos*. Brasília, 2006b.

CYRULNIK, Boris. *Os patinhos feios*. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*. 4. ed. São Paulo: Hucitec, 1996.

SDH/PR. *As bases éticas da ação socioeducativa – referenciais normativos e princípios norteadores*. Brasília, 2006a.

SDH/PR. *Socioeducação: estrutura e funcionamento da Comunidade Educativa*. Brasília: 2006b.